



ANEXO XVII

APLICAÇÃO MÍNIMA EM EDUCAÇÃO - 2011

LDO - Artigo 7º, inciso XVIII

MODELO DE APLICAÇÃO CONFORME LEI Nº 11.494/2007, DECISÃO DO TCFD - 2495/2003 e 8187/2008, LEI Nº 4.499/2010 (LDO) E
OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO		RECEITA
A	IMPOSTOS (Inclusive Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora, e Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos)	10.329.514.814
A. 1	ICMS	6.011.075.561
A. 1. 1	Principal	5.968.924.002
A. 1. 2	Multas e Juros de Mora	13.114.257
A. 1. 3	Dívida Ativa	21.714.352
A. 1. 4	Multas e Juros de Mora da dívida ativa	7.322.950
A. 1. 5	(-) Restituições	-
A. 2	IPU	509.113.867
A. 2. 1	Principal	452.092.173
A. 2. 2	Multas e Juros de Mora	10.381.118
A. 2. 3	Dívida Ativa	32.683.197
A. 2. 4	Multas e Juros de Mora da dívida ativa	13.957.379
A. 2. 5	(-) Restituições	-
A. 3	IRRF	1.726.277.386
A. 3. 1	Principal	1.726.277.386
A. 3. 2	Multas e Juros de Mora	-
A. 3. 3	Dívida Ativa	-
A. 3. 4	Multas e Juros de Mora da dívida ativa	-
A. 3. 5	(-) Restituições	-
A. 4	IPVA	619.063.363
A. 4. 1	Principal	562.169.463
A. 4. 2	Multas e Juros de Mora	26.285.808
A. 4. 4	Dívida Ativa	23.802.361
A. 4. 2	Multas e Juros de Mora da dívida ativa	6.805.731
A. 4. 3	(-) Restituições	-
A. 5	ITCD	39.980.870
A. 5. 1	Principal	37.338.270
A.5. 2	Multas e Juros de Mora	1.568.218
A. 5. 3	Dívida Ativa	950.524
A. 5. 4	Multas e Juros de Mora da dívida ativa	123.858
A. 5. 5	(-) Restituições	-
A. 6	ITBI	232.369.037
A. 6. 1	Principal	230.746.527
A.6. 2	Multas e Juros de Mora	788.931
A. 6. 3	Dívida Ativa	450.286
A. 6. 4	Multas e Juros de Mora da dívida ativa	383.293
A. 6. 5	(-) Restituições	-
A. 7	ISS	1.021.733.691
A. 7. 1	Principal	978.615.777
A. 7. 2	Multas e Juros de Mora	5.027.243
A. 7. 3	Dívida Ativa	30.779.228
A. 7. 4	Multas e Juros de Mora da dívida ativa	7.311.443
A. 7. 5	(-) Restituições	-
A. 8	SIMPLES	163.058.997
A. 8. 1	Principal	158.335.390
A. 8. 2	Multas e Juros de Mora	-
A.8. 3	Dívida Ativa	4.712.380
A. 8. 4	Multas e Juros de Mora da dívida ativa	11.227
A. 8. 5	(-) Restituições	-
A. 9	OUTROS TRIBUTOS	6.842.042
A. 9. 1	Principal	-
A. 9. 2	Multas e Juros de Mora	160.915
A. 9. 3	Dívida Ativa	3.393.904
A. 9. 4	Multas e Juros de Mora da dívida ativa	3.287.223
A. 9. 5	(-) Restituições	-
B	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	480.252.674
B. 1	LEI COMPLEMENTAR 87/96	23.025.190
B. 2	FPE	359.912.834
B. 3	FPM	93.032.508
B. 4	ITR	1.197.158
B. 5	IPI	3.084.984
C	TOTAL DA RECEITA	10.809.767.488
D	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25%*C)	2.702.441.872
E	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB	1.430.074.494

	ICMS (20%)	1.202.215.112	
	ITCD (20%)	7.996.174	
	IPVA (20%)	123.812.673	
	Cota-Parte FPE (20%)	71.982.567	
	Cota-Parte FPM (20%)	18.606.502	
	Cota-Parte ITR (20%)	239.432	
	Cota-Parte IPI (20%)	616.997	
	LEI COMPLEMENTAR 87/96 (20%)	4.605.038	
	Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb (20%)	-	
	Complementação da União ao Fundeb (20%)	-	
F	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO DO FUNDEB COM REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (60% DE "E")	858.044.696	
G	DESPESA ORÇADA EM MDE (H-J)	2.624.723.547	
H	(UO'S 18101/18202/18902/18903, fontes 100,101, 102,105,109)	2.693.718.082	
H. 1	EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 12)	2.689.406.586	
H. 2	EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 28)	4.311.496	
J	DE D U Ç Õ E S :	68.994.535	
J. 1	PESQUISAS (subelementos 33903660/33903930)	-	
J. 2	SUBVENÇÕES - elemento de despesa 43 (a despesa constante desse elemento no valor de R\$ 45.000.000,00 refere-se a descentralização para as escolas e educação integral - escola modelo, por ser despesa com educação não deve ser deduzida)	-	
J. 3	FORMAÇÃO DE QUADROS ESPECIAIS	-	
J. 4	ASSISTÊNCIA SOCIAL :	68.474.535	
J. 4.1	PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE ALIMENTAÇÃO (Ação 2964)	51.118.185	
J. 4.2	PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE ESCOLAR - PISE (Ações 3632)	3.025.000	
J.4.3	DENTISTA NA ESCOLA (Ação 2846)		
J. 4.3	BENEFÍCIOS ASSIST. A SERVIDORES (Ação 8504)	1.400.000	
J.4.3.1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (elementos de despesa 08/92)	1.400.000	
J. 4.3.2	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO (elemento de despesa 46)	-	
J. 4.3.3	AUXÍLIO/VALE- TRANSPORTE (elementos de despesa 39/49)	-	
J. 4.3.4	AUXÍLIO FINANCEIRO (elementos de despesa 48)	-	
J. 4.4	OUTRAS FORMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL :	12.931.350	
J. 4.4.1	BOLSA ESCOLA - APOIO A APRENDIZAGEM (Ação 4071)	11.000.000	
J. 4.4.2	REINTEGRA CIDADÃO (Ação 2426)	1.931.350	
J. 4.4.3	OUTRAS		
J. 5	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	-	
J. 6	PESSOAL em Atividade Alheia à MDE (Ação 8502.0037)	500.000	
J.7	ENSINO SUPERIOR (subfunção 364)	20.000	
J.8	OUTRAS	-	
L	DESPESA ORÇADA PARA FUNDEB (UO = 18903)	1.611.144.839	
L.1	EDUCAÇÃO INFANTIL	169.536.161	
L.2	ENSINO FUNDAMENTAL	1.224.092.279	
L.3	ENSINO MÉDIO	209.922.982	
L.4	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	
	EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.593.417	
	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	1.000.000	
L.5	OUTRAS - EXCETO ENSINO SUPERIOR (ESPECIFICAR)	-	
M	Despesa com pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública (ação 8502, exceto subtítulo 4166, na UO=18903)	1.112.891.839,00	
COMPARATIVO APLICAÇÕES x LIMITES MÍNIMOS			
	RELAÇÃO	LIMITE LEGAL	% APLICADO
N	MDE	G/C	25%
O	F U N D E B :	E	R\$
			1.611.144.839
P	FUNDEB remuneração de professores do Ensino Fundamental, em exercício	M/L	60%
			69,07

OBSERVAÇÕES:

1) Não computadas as despesas com a função Encargos Especiais, que não estejam diretamente relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, as despesas apropriadas na função Previdência Social e as despesas previstas no FCDF (LDO 2010 e Decisão TCDF 8187/2008);

2) Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural (Lei nº 9.394/96 - LDB, art. 71).

3) O percentual aplicado em MDE ficou abaixo do limite legal de 25% devido à impossibilidade de veto à Emenda de Relator nº 05, a qual recompôs a projeção de receita em R\$1.053.898.661,00 (hum bilhão cinquenta e três milhões oitocentos e noventa e oito mil seiscientos e sessenta e um reais), valor este que pode resultar em frustração de receita conforme Memorando nº 105/2010-COPET/SUREC, e ao fato de que foram propostos vetos aos créditos orçamentários consignados pela CLDF ao PLOA/2011 via emendas parlamentares referentes aos subtítulos 4383, 4659, 4746, 4378, 4381 e 4382. Vale ressaltar que os recursos orçamentários objeto dos vetos citados foram remanejados para a Reserva de e Contingência. Portanto, não havendo frustração da receita durante a execução orçamentária ao longo do exercício financeiro, os valores correspondentes serão remanejados para atendimento ao limite estabelecido.